



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 402  
Proc. Nº 19/2021  
Rubrica 0



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, sediada na **Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.258/0001-77, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BOTELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 256.015.203-72, RG nº 0249528220033-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME**, CNPJ nº 26.245.325/0001-28 com sede na Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas - Maranhão, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, portador CPF nº 018.679.483-54, portador da Cédula de Identidade RG nº 338006940-0 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 19/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos e caminhões para Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 08/2021 - PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 19/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Bento.



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 403  
Proc. Nº 19/2021  
Rubrica 0



**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador:

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 409  
Proc. Nº 19/2021  
Rubrica 0



Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 08/2021 - PMSB/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 405  
Proc. Nº 19/2021  
Rubrica 0

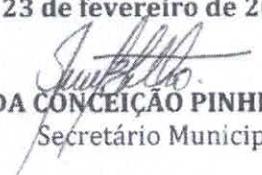


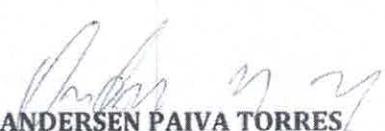
**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento, 23 de fevereiro de 2021.

  
**MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BOTELHO**  
Secretário Municipal

  
**ANDERSEN PAIVA TORRES**  
A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 406  
Proc. Nº 19/2021  
Rubrica 2



**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021 - PMSB/MA  
PROCESSO N.º 19/2021 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Bento e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 08/2021 - PMSB/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos e caminhões para Município de São Bento-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: A. W. TRANSPORTES &amp; LOCAÇÃO EIRELI - ME</b>	
CNPJ: 26.245.325/0001-28	Telefone: (98) 9154-0210
Endereço: Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas - Maranhão	E-mail: awtransportes78@gmail.com

**QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO**

**LOTE 1 - VEICULOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERÍODO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Fiat mobi 2017	MÊS	12	12	3.500,00	504.000,00
2	VEICULO UTILITÁRIO TIPO DOBLO OU SIMILAR, COM MOTOR PRÓPRIO E SOLIDÁRIO; COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS SITUADO EM UM PISO ÚNICO; COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 7 (SETE) PASSAGEIROS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA	MÊS	5	12	5.100,00	306.000,00



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. Nº 407  
Proc. Nº 19/2021  
Rubrica



DO CONTRATANTE. Fiat dobro 2015						
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>810.000,00</b>

**LOTE 2 - CAMINHONETES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERÍODO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Toyota hilux 2017	MÊS	5	12	8.600,00	516.000,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Toyota hilux 2017	MÊS	5	12	5.110,00	306.600,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>822.600,00</b>

**LOTE 3 - VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P.MÉDIO	P.TOTAL
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Volare W8 2011	MÊS	12	12	10.100,00	1.454.400,00



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº 403  
Proc. Nº 19/2021  
Rubrica



6	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. W. BENZ M POLO TORINO 2011	MÊS	4	12	12.100,00	580.800,00
7	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. RENAUT MASTER 2015	MÊS	8	12	9.500,00	912.000,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>2.947.200,00</b>

**LOTE 4 - CAMINHÕES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERÍOD O	V.UNITÁRI O	V.TOTAL
8	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. FORD F 400 2013.	MÊS	3	12	8.100,00	291.600,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>						<b>291.600,00</b>

São Bento, 23 de fevereiro de 2021.

MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BOTELHO  
Secretário Municipal

ANDERSEN PAIVA TORRES  
A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME